ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 193/2014

"Dispõe sobre a criação de Assessorias na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, na Lei Complementar nº 84/2011 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 e incisos da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o artigo 27 da Lei Complementar 084/11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será composta:
1- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
~~*2- Secretario Adjunto;*~~ *excluído pela Lei Complementar nº 138/2013*
3- Diretoria Especial de Engenharia;
4- Diretoria de Controle de Peças e Almoxarifado;
5- Diretoria Administrativa;
6- Diretoria de Construção e Manutenção Predial;
7- Diretoria de Obras e Serviços Públicos;
8- Diretoria de Controle de Frotas;
10- Coordenadoria de Controle de Equipes de Trabalho;
11- Coordenadoria do Cemitério Municipal;
12- Coordenadoria de Recursos Humanos;
13- Coordenadoria de Manutenção de Pontes e Bueiros;
14- Coordenadoria de Serviços Públicos Urbanos;
15- Coordenadoria de Serviços Públicos Rurais;
16- Coordenadoria de Serviços Mecânicos;
17 – Assessoria Especial incluído pela Lei Complementar nº 138/2013
18 – Diretoria Técnica Eletricitária.
19 – Assessoria Técnica de Serviços de Engenharia;
20 – Assessoria Técnica de Serviços de Arquitetura.

Art. 2º - Acrescenta ao Anexo II – Tabela Geral de Subsídio, Cargo Comissionado e Função Gratificada e ao Anexo III – Tabela e Quantitativo de Vagas e Valores, da Lei Complementar nº 84/2011, os cargos de Assessor de Técnico de Serviços Engenharia e Assessor de Técnico de Serviços de Arquitetura.

Art. 3º - Define as atribuições dos cargos criados por essa lei ao Anexo IV – Denominação e Atribuições de Cargos Comissionados e Função Gratificada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura- RO, 22 de dezembro de 2014.

CÉSAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO II
TABELA GERAL DE SUBSÍDIO, CARGO COMISSIONADO, FUNÇÃO

CARGO	Subsídio	Cargo em Comissão/ Função Gratificada	Quantitativo de Vagas
Prefeito	1		1
Vice - Prefeito	1		1

Secretários	11		11
Procurador Geral		1	1
Assessor Especial da Procuradoria		1	1
Controlador Interno		1	1
Auditor Interno		1	1
Superintendente de Desenvolvimento Econômico		1	1
Superintendente Geral de Contabilidade		1	1
Administrador Distrital		1	1
Assessor Especial de Secretaria		6	6
Assessor de Representação Externa		1	1
Assessor Técnico Especial		1	1
Assistente da Procuradoria		1	1
Assessor Técnico		10	10
Assessor de Comunicação Social		1	1
Diretor Especial Clinico Hospitalar		1	1
Auditor Especial Clinico Hospitalar		1	1
Diretor de Gestão Hospitalar		1	1
Diretor Especial de Engenharia		1	1
Diretor de Controle do Contencioso Judicial		1	1
Diretor de Controle de Contratos		1	1
Diretor Geral Financeiro		1	1
Diretor Técnico Eletricitário		1	1
Assessor Técnico de Serviços de Engenharia		**1**	**1**
Assessor Técnico de Serviços de Arquitetura		**1**	**1**
Diretor Geral de Recursos Humanos		1	1
Diretor		**53**	**53**
Diretor de Unidade Básica de Saúde		6	6
Diretor Escola		9	9
Vice Diretor Escolar		9	9
Coordenador Especial de Extensão Escolar		1	1
Coordenador		**63**	**63**
Chefe de Departamento		16	16
TOTAL	**14**	**194**	**207**

ANEX0 III
TABELA QUANTITATIVO DE VAGAS E VALORES

(SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP)				
Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos	5.400,00	R$ 0,00	Art. 39, § 1º	1
Assessor Especial de Secretaria *incluído pela LC nº 138/2013*	R$ 0,00	R$ 2.700,00	Art. 39, § 1º	1
~~Secretário Adjunto~~ *excluído pela LC nº 138/2013*	~~R$ 0,00~~	~~R$ 2.700,00~~	~~Art. 39, § 1º~~	~~+~~
Diretor Especial de Engenharia	R$ 0,00	R$ 4.700,00	R$ 0,00	1
Diretor Técnico Eletricitário	R$ 0,00	R$ 3.500,00	R$ 3.485,00	1
Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	**R$ 0,00**	**R$ 3.000,00**	**R$ 2.970,00**	**1**
Assessor Técnico de Serviços de Arquitetura	**R$0,00**	**R$ 3.000,00**	**R$2.970,00**	**1**
Diretor de Peças e Almoxarifado	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1
Diretor Administrativo	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1
Diretor de Construção e Manutenção Predial	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1

Diretor de Obras e Serviços Públicos	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1
Diretor Controle de Frotas	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1
Coordenador de Controle de Equipes de Trabalho	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
Coordenador do Cemitério Municipal	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
Coordenador de Recursos Humanos	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
~~Coordenador de Equipe de Manutenção de Pontes e Bueiros~~ - excluído	~~R$ 0,00~~	~~R$ 800,00~~	~~R$ 792,00~~	~~+~~
Coordenador de Serviços Públicos Urbanos	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
~~Coordenador de Serviços Públicos Rurais~~ - excluído	~~R$ 0,00~~	~~R$80 0,00~~	~~R$ 792,00~~	~~+~~
Coordenador de Serviços Mecânicos	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1

ANEXO IV
DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO GRATIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

230 - CABE AO ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

230.1 – Cabe ao Assessor Técnico de Serviços de Engenharia proceder estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
230.2 - Planejar ou projetar obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
230.3 – Promover Assessoria de obras e serviços técnicos;
230.4 – Promover atos de supervisão e coordenação;
230.5 – Elaborar relatórios técnicos de projetos de sua responsabilidade e emitir pareceres;
230.6 – Exercer todas as atribuições constantes no regulamento de sua profissão.

231 – CABE AO ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA:

231.1 – Cabe ao Diretor Técnico de Serviços de Arquitetura os atos de Assessoria, supervisão e coordenação, gestão, orientação técnica, coleta de dados, estudos, planejamento, assistência;
231.2 – Assessorar Trabalhos Técnicos de Obras e Serviços e proceder a estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
231.3 – Elaborar relatórios técnicos de projetos de sua responsabilidade e emitir pareceres;
231.4 – Promover atos de Assessoria, supervisão e coordenação;
231.5 - Exercer todas as atribuições constantes no regulamento de sua profissão.

Publicado por:
Joselaine Gomes da Silva
Código Identificador:176DF221

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/01/2015. Edição 1367
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/